

DIREITO EM TEMPOS DE COVID 19

CIDADANIA EM FOCO FAMÍLIA



Escola de Ciências
Jurídicas & Sociais



O que são alimentos?

Tudo o que é indispensável para o desenvolvimento do alimentado. Estando inclusos além da alimentação, vestuário e habitação.



UNIVALI

**UNIVERSIDADE
DO VALE DO ITAJAÍ**

Quem deve prestar alimentos?

São obrigados a prestar alimentos, reciprocamente, os ascendentes, os descendentes, os irmãos, os cônjuges e os companheiros (Art. 1694, CC).

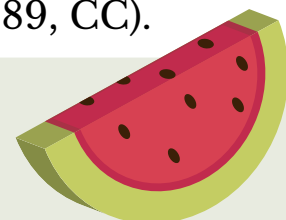
Como deve ser pagos os alimentos?

Os bens de consumo podem ser entregues in natura, em espécie (dinheiro), ou de forma mista, uma parte em dinheiro e outra diretamente ao alimentado.



Em caso de não pagamento, posso ver meu filho?

Independente de pagamento, o direito a visita não pode ser negado a ninguém (Art. 1589, CC).

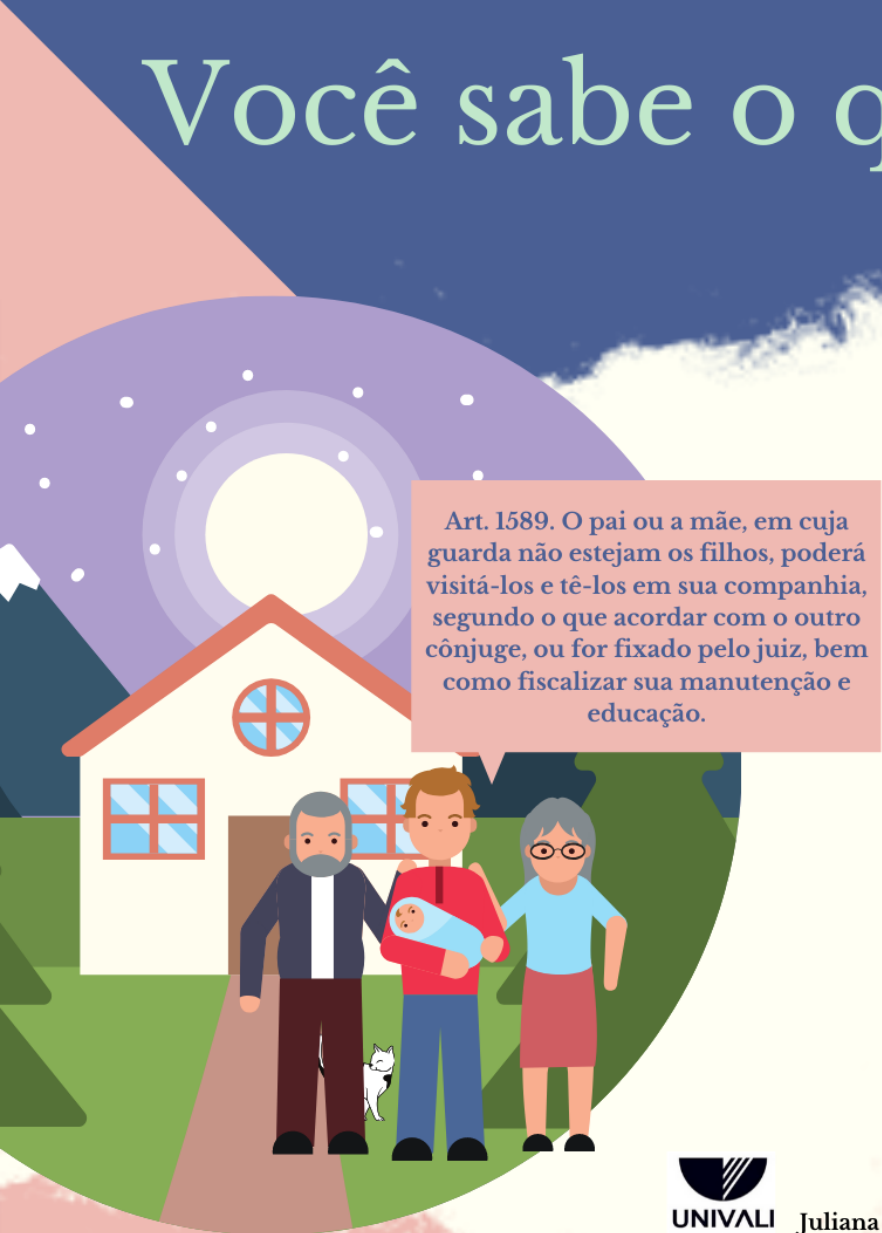


O que muda com o Covid-19?

Com relação aos alimentos, permanecem as mesmas condições. As mudanças são as prisões decorrentes de débito alimentar, que foram convertidas do regime fechado para o regime domiciliar.

Em caso de perda de emprego ou diminuição da renda, pode-se pedir uma revisão dos valores da pensão.

Você sabe o que é Direito de Visitas?



Art. 1589. O pai ou a mãe, em cuja guarda não estejam os filhos, poderá visitá-los e tê-los em sua companhia, segundo o que acordar com o outro cônjuge, ou for fixado pelo juiz, bem como fiscalizar sua manutenção e educação.

A finalidade do direito de visita é evitar a ruptura dos laços de afetividade existentes no seio familiar e garantir à criança seu pleno desenvolvimento físico e psíquico.

A visitação, portanto, não é somente um direito assegurado ao pai ou à mãe. É, sobretudo, um direito do próprio filho de com eles conviver, reforçando, com isso, o vínculo paterno e materno.



Quais são os tipos de visitas?

Visitação Supervisionada

Em algumas situações, pode não ser seguro para a criança ficar sozinha com um dos pais durante a visitação. Nestas situações, a visitação supervisionada pode ser organizada.

A visitação supervisionada significa que uma terceira pessoa preferivelmente alguém que seja da escolha de ambos os pais e, dentro do possível, alguém com quem a criança se sinta confortável, fica com o pai ou com a mãe visitante durante as visitas e certifica-se de que a criança está segura e de que o pai ou a mãe se comporta adequadamente.



UNIVALI

Material produzido pelas estudantes
Juliana Raulino, Katiane Muller e Allana Vastres, do curso de direito da
UNIVALI.

Quais são os tipos de visitas?

Visitação Razoável

Se os pais conseguem se comunicar facilmente, às vezes não necessitam de uma agenda de visitação. Em vez disso, os pais deixam a visitação flexível. Se a comunicação entre os pais não for boa é quase sempre melhor ter uma agenda de visitação detalhada, de modo que os pais não tenham que estar em contato constante para tentar entrar em acordo sobre as visitas semanais.



Material produzido pelas estudantes
Juliana Raulino, Katiane Muller e Allana Vastres, do curso de direito da
UNIVALI.



Como estão sendo tratadas as visitas durante a pandemia?

O Ministério Público de Santa Catarina elaborou um estudo que orienta a manutenção do convívio entre pais e filhos, mas aconselha a flexibilização das visitas quando, no acordo ou na decisão judicial, houver previsão de alternância em períodos inferiores a uma semana. Isto é, em regra, a convivência familiar deve ser mantida.



Como estão sendo tratadas as visitas durante a pandemia?

Porém, em situações excepcionais, recomenda-se que as visitas não ocorram por um certo período. Se houver suspensão provisória das visitas, deve-se adotar, com frequência razoável, a utilização de chamadas de vídeo via internet, ou contato telefônico, a fim de evitar o rompimento abrupto da convivência, em atenção ao melhor interesse das crianças e adolescentes.



Como estão sendo as decisões judiciais?

Em 15/04/2020, no recurso de agravo de instrumento (TJRS - Comarca Porto Alegre - N° 70084139260 o desembargador relator Carlos Eduardo Zietlow Duro, proferiu decisão monocrática reformando a decisão do juízo de primeiro grau, para autorizar a convivência presencial da mãe com o filho durante a pandemia de covid-19.



Como estão sendo as decisões judiciais?

Em outro julgado, em 16/04/2020, no recurso de agravo de instrumento (Tribunal de Justiça Rio Grande do Sul - Comarca Porto Alegre - Nº 70084141001 a relatora desembargadora Vera Lucia Deboni proferiu decisão monocrática mantendo na íntegra a decisão do juízo de primeiro grau que substituiu a convivência presencial do pai com o filho por virtual durante pandemia de covid-19.



Direito de Família • Guarda



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
DO VALE DO ITAJAÍ





O que é -guarda?

A guarda é um dos atributos do poder familiar, sendo este um conjunto de obrigações, direitos e deveres que os pais exercem igualmente em relação aos filhos. Divide-se em compartilhada e unilateral.

Guarda compartilhada

É o exercício conjunto do poder familiar por pais que não vivem sob o mesmo teto. Ambos os genitores terão responsabilidade conjunta e o exercício dual de direitos e deveres alusivos ao poder familiar relativamente aos filhos comuns, sendo que o tempo de convívio com os filhos deve ser dividido de forma equilibrada com a mãe e com o pai.

Guarda unilateral

Trata-se do poder conferido a um dos genitores, objetivamente aquele que apresentar mais aptidão para propiciar aos filhos uma boa educação e também para assegurar a saúde física e psicológica dos menores.



Existem exceções a aplicação da guarda compartilhada?

Embora o art. 12 da Convenção dos Direitos da Criança da ONU ressaltar o direito das crianças e adolescentes de expressarem sua opinião e de serem ouvidos nos temas de seu próprio interesse, não é possível exigir que os filhos decidam sozinhos, tendo em vista a imaturidade e condição de pessoa em desenvolvimento.

Há duas exceções legais a aplicação da guarda compartilhada: quando um dos pais declara que não quer a guarda ou que não está apto.

Como fica a divisão do tempo de convivência na guarda compartilhada?

Não exatamente precisa ser dividida de forma igual, isso porque o que se compartilha é a guarda legal e não a física da criança ou do adolescente. Na verdade, na guarda compartilhada o filho possui um referencial de uma casa principal, na qual vive com um dos pais, possibilitando ao outro o direito de conviver com o filho de modo equilibrado em relação ao outro genitor, sempre considerando as peculiaridades do caso e o melhor para o filho (art. 1583, §2 CC).

A guarda compartilhada pressupõe o consenso dos genitores?

A guarda compartilhada é regra no ordenamento jurídico brasileiro e não pressupõe o consentimento dos genitores.

O fato de os genitores morarem em diferentes cidades impede a aplicação da guarda compartilhada?

O art. 1583, §3 do Cód. Civil esclarece que a guarda compartilhada poderá ser aplicada mesmo se os genitores possuem moradia em Municípios diferentes. Levando em consideração a distância geográfica, pois hoje em dia temos facilidades tecnológicas, como o telefone, Whatsapp, Skype, dentre outros.



O genitor que não possui a guarda unilateral tem o direito de conviver com seu filho?

De acordo com o Código Civil, Art. 1589, o genitor tem o direito de conviver e monitorar a educação do menor.

O genitor que não possui a guarda unilateral deve arcar com o pagamento mensal da pensão alimentícia?

Sim, é o dever do genitor que não possui a guarda unilateral.

O genitor que possui a guarda unilateral deve prestar contas ?

O genitor que não possui a guarda unilateral pode solicitar a prestação de contas do outro genitor e de estabelecimentos, em assuntos que possam afetar a saúde física, psicológica e a educação dos filhos (artigo 1583, §5 e artigo 1584 §6 CC).

Como fica a guarda em tempos de pandemia?

Os pais devem entrar em consenso e definir um regime de convivência, sempre pensando no melhor para as crianças, não as colocando em risco. O genitor que precise ficar longe pode ter uma convivência virtual por meio de diversas plataformas, assim mantendo o equilíbrio recomendado.



Em que momento o juiz decidirá a guarda no processo?

A decisão sobre a guarda dos filhos, mesmo que provisória, será proferida preferencialmente após a oitiva de ambas as partes perante o juiz, salvo se a proteção aos interesses dos filhos exigir a concessão de liminar sem a oitiva da outra parte, conforme estabelece o art. 1585 CC. A guarda sempre se admite revisão e adequação quando for melhor para a criança e o adolescente, feita por meio de processo judicial amigável ou litigioso.

Os avós tem direito de conviver com os netos?

Sim. Conforme estabelece a Lei n. 12.398/2011, é um direito dos avós e também da criança e adolescente conviverem entre si, podendo este direito ser reclamado por meio de uma ação judicial (art. 1.589 CC). Além disso, não somente os avós têm o direito de conviver com os filhos, mas também outros membros da família da **criança e do adolescente.**

Fontes

MADALENO, Rolf. Direito de Família. 8ª edição. Editora Forense. 2018.

DINIZ, Maria Helena. Curso de direito civil brasileiro. São Paulo: 2005. Saraiva, vol.5, p.13.

- 17- artigo 12 da Convenção dos Direitos da Criança da ONU

- 18-art. 1585 CC

- 19-(art. 1583, §2 CC).

- 20-art. 1.584, §3 do Código Civil

- 21-art. 1.589, parágrafo único, do Código Civil

DORIA, Izabel I. Z. Guarda compartilhada em tempos de pandemia de COVID-19, Março de 2020. Instituto Brasileiro de Direito de Família, disponível em:

<http://www.ibdfam.org.br/artigos/1397/Guarda+compartilhada+em+tempos+de+pandemia+de+COVID-19>.